Clínica
Dra. Lília Raquel
ODONTOLOGIA E SAÚDE CRO-3555

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Administrativo nº 028/2024

Proposta Realinhada

O Licitante **LILIA RAQUEL SILVA SOUSA,** estabelecido na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA , NÚMERO 70 CEP: 64.635-000 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO : SAO JOÃO DA CANABRAVA, TEL: (89) 8824-9256, E-MAIL: clinicaintegradadraliliaraquel@gmail.com, Inscrito no CNPJ nº **29.815.573/0001-55,** Inscrição Estadual nº **0,** Inscrição Municipal nº **200.66/88-79**, neste ato representando pelo(a) a Sr(a) LILIA RAQUEL SILVA SOUSA, portadora do CPF nº 055.039.753-16 documentado de identificação RG nº 3.459.651 SSP PI, Empresaria, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, vem **DECLARA QUE**:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	PROCEDÊNCIA	QUANT.	V. UNIT	EXTENSO	V. TOTAL	EXTENSO
1	Próteses Total/Superior Mandibular	UND	fabricação própria	nacional	130	R$ 305,00	trezentos e cinco reais	R$ 39.650,00	trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais
2	Próteses Total Inferior/Maxilar	UND	fabricação própria	nacional	130	R$ 305,00	trezentos e cinco reais	R$ 39.650,00	trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais
3	Prótese Parcial Removível Superior/Maxilar (PPR)	UND	fabricação própria	nacional	130	R$ 305,00	trezentos e cinco reais	R$ 39.650,00	trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA , NÚMERO 70 CEP: 64.635-000 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO : SAO JOÃO DA CANABRAVA, TEL: (89) 8824-9256, E-MAIL: clinicaintegradadraliliaraquel@gmail.com
CNPJ Nº **29.815.573/0001-55,** INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **0,** INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **200.66/88-79**

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316
LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316
2024.04.01 09:33:07 -03'00'

Clínica
Dra. Lília Raquel
ODONTOLOGIA E SAÚDE CRO-3555

4	Próteses Parcial Removível Inferior/Mandibular (PPR)	UND	fabricação própria	nacional	130	R$ 305,00	trezentos e cinco reais	R$ 39.650,00	trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais
TOTAL								R$ 158.600,00	cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais

Validade da proposta: 60 dias

Prazo para prestação dos Serviços: conforme o edital

Prazo de Entrega: conforme o edital

Condição de Entrega: conforme edital

Forma de Entrega: Conforme Edital

Condições de pagamento: conforme o edital

Local de Entrega: conforme edital

Valor da Proposta: conforme planilha orçamentaria em anexo

Modelo: Conforme solicitação na OF e Especificação do termo de referencia

Prazo de validade/garantia: de acordo com o edital

Procedência: nacional

Conta Bancaria: Agencia 0254-2, Conta Corrente 72584-6 (BANCO DO BRASIL), TITULAR **LILIA RAQUEL SILVA SOUSA**

1) Em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** através dos documentos integrantes do envelope "2 ou B", exigidos para participação no Pregão supra citado;

2) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2015, que **não**

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA , NÚMERO 70 CEP: 64.635-000 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO : SAO JOÃO DA CANABRAVA, TEL: (89) 8824-9256,
E-MAIL: clinicaintegradadraliliaraquel@gmail.com
CNPJ Nº **29.815.573/0001-55,** INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **0,** INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **200.66/88-79**

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316
2024.04.01 09:33:37 -03'00'

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

3) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, a **inexistência qualquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente** nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o e Artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

4) Para fins de participação no **Processo Administrativo Nº 028/2024,** sob as penas da Lei, **que não tenha entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsável técnico e demais profissionais**, alguém que seja servidor da Administração pública do órgão licitante;

5) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, expressamente que caso sejamos vencedor do certame, nos **responsabilizamos pela total execução dos serviços com qualidade e pontualidade**;

6) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **tem pleno conhecimento das condições** e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI;

7) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que por ser de seu conhecimento, **atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra**, bem como às disposições da Lei 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/2006, que integrarão o ajuste correspondente;

8) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os preços ofertados **incluem todos os custos com combustíveis**, lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão de obra, uniformes, crachás, licenciamento, seguro obrigatório do veículo, seguro de cobertura para "acidentes pessoais por passageiros", tributos, todos os impostos (inclusive I.P.I. e I.C.M.S, se for o caso), taxas e benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento dos serviços, incluídas, ainda, todas as despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes, provas, entregas, descontos, bonificações, custo do orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias,

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316
LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316
2024.04.01 09:33:46 -03'00'

emolumentos e quaisquer outras despesas, encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos;

9) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os serviços/produtos **ofertados são de primeira qualidade**;

10) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tem **pleno conhecimento que dos prazos e condições dos locais de fornecimento**, e **conhece e aceita as regras determinadas pela Administração** contratante estando de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais se submete incondicional e integralmente, sob pena de incorrer em qualquer dispositivo do edital, ser os mesmo consciente das sacões que esta previsto;

11) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que os **serviços/produtos serão entregues de acordo com as especificações constantes no termo de referência**, inclusive quanto ao validade dos produtos/serviços;

12) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhecemos e **aceita as regras determinadas pela Administração referidas** neste edital e respectivo anexos;

13) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital** e seus Anexos;

14) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, a **plena garantia dos produtos** ou serviços a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, ciente de que sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável;

15) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que caso sejamos vencedor do certame em questão, teremos o **compromisso de entrega dentro do Município do órgão licitante, sem custos adicionais e independentes da quantidade em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços**;

16) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende as **normas relativas à saúde,** higiene **e segurança do trabalho**;

17) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a realização dos serviços ou entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do órgão contratante;

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316
2024.04.01 09:33:55 -03'00'

18) Que a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

19) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024,** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

20) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

21) O conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

22) O conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI antes da abertura oficial das propostas;

23) **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que se compromete a fornecer a seus empregados, equipamentos de proteção individual e coletiva que atendam as condições de segurança do trabalho;

24) **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que o comprometimento, caso a nossa empresa seja vencedora nas rodadas de lance, a mesma apresentará no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a proposta realinhada, caso a mesmo não cumpra estaremos ciente de que a mesma poderá sofre as sanções prevista neste edital;

25) **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que a validade da proposta, prazo da prestação dos serviços, prazo de entrega, condições de entrega, forma de entrega, condições dos pagamentos e recebimentos, local de entrega, tudo será em conforme o edital e seus anexos;

26) **DECLARAR**, que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo órgão Licitante;

27) **DECLARAR**, que obedecerá às ordens expedidas pelo órgão licitante, durante a execução dos serviços;

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316 LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316 2024.04.01 09:34:05 -03'00'

Clínica
Dra. Lília Raquel
ODONTOLOGIA E SAÚDE CRO-3555

28) **DECLARAR**, que temos a disponibilidades de todos os veículos / equipamentos / produtos necessários para o atendimento do objeto do edital e seu termo de referência, conforme já consta em nossa proposta a descrição de cada um dos mesmos, e que os equipamentos / serviços / produtos **serão entregues de acordo com as especificações constantes no termo de referência**, inclusive quanto a validade dos mesmos;

29) **DECLARAR,** que a empresa está ciente, que após as rodadas de lances e entrega da planilha readequada, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitação notificará via oficio, que detectando preços unitários acima dos preços de mercado ou pesquisas de preços do processo, devidamente justificadas, os mesmos poderão ser negociando uma nova redução para adequação dos mesmo, caso contrário o mesmo ficará sujeito a não assinatura do contrato ou até mesmo a desclassificação da proposta, e convocação do 2º colocada. Uma vez que o Município, não contratará com empresa que esteja com preços unitários acima dos praticados no mercado regional.

30) **DECLARAR,** caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de Educação e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

I) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/2006, que integrarão o ajuste correspondente.

II) Declara, outrossim, que os preços ofertados incluem todos os custos com combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão de obra, uniformes, crachás, licenciamento, seguro obrigatório do veículo, seguro de cobertura para "acidentes pessoais por passageiros", tributos, todos os impostos (inclusive I.P.I. e I.C.M.S, se for o caso), taxas e benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento dos produtos, incluídas, ainda, todas as despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes, provas, entregas, descontos, bonificações, custo do orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas, encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos.

III) Declara que os serviços/produtos ofertados são de primeira qualidade.

IV) Declara ainda, que tem pleno conhecimento que dos prazos e condições de fornecimento, e aceitamos as regras determinadas pela administração.

V) Declara que os serviços/produtos serão entregues de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, inclusive quanto à validade dos produtos.

VI) Declara que conhecemos e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste edital e respectivo anexos.

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA , NÚMERO 70 CEP: 64.635-000 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO : SAO JOÃO DA CANABRAVA, TEL: (89) 8824-9256,
E-MAIL: clinicaintegradadralilianaquel@gmail.com
CNPJ Nº **29.815.573/0001-55**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **0**, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **200.66/88-79**

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316
LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316
2024.04.01 09:34:16 -03'00'

Clínica
Dra. Lília Raquel
ODONTOLOGIA E SAÚDE CRO-3555

VII) Declara que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VIII) Declara a plena garantia dos serviços a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, ciente de que sob pena de constatada alguma imperfeição, ter produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.

IX) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados.

X) Declara a pessoa preposto para manter entendimento, assinar contrato, recibo, receber e transmiti lá as informações LILIA RAQUEL SILVA SOUSA, Empresaria, Brasileira, endereço para contato RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA , NÚMERO 70 CEP: 64.635-000 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO : SAO JOÃO DA CANABRAVA, TEL: (89) 8824-9256, E-MAIL: clinicaintegradadralíliaraquel@gmail.com, do Licitante aqui qualificada, portador do CPF nº 055.039.753-16, Empresaria, por , com documento de identificação RG 3.459.651 SSP PI, cuja os dados já estão da documentação de constituição para caso sejamos vencedor do certame para a assinatura do contrato

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

São João da Canabrava-PI, 01 de abril de 2024.

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316
LILIA RAQUEL SILVA SOUSA:05503975316 2024.04.01 09:34:27 -03'00'

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA
Empresaria
RG.: 3.459.651 SSP PI - CPF: 055.039.753-16

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/03/2024 17:22:52**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0409011**

Proposta: **4441937**

Controle Interno (Código Controle): **910173130**

Nº de Registro SUSEP: **05436202400100775040901 1**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA CANABRAVA - PI

CPF/CNPJ: 12.066.973/0001-02 Avenida São João Batista n° 580, São João da Canabrava -

DADOS DO TOMADOR: LILIA RAQUEL SILVA SOUSA ME

CPF/CNPJ: 29815573000155 R NS DE FATIMA 70, , CENTRO - CEP: 64.635-000 - SAO JOAO DA CANABRAVA - PI

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201058-5 **CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0409011**
Proposta: **4441937**
Controle Interno (Código Controle): **910173130**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400100775040901 1**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 1.590,06	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 1.590,06	29/03/2024	02/06/2024
Multas e Penalidades	R$ 1.590,06	29/03/2024	02/06/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 160,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	02/04/2024	20974458	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0409011**
Proposta: **4441937**
Controle Interno (Código Controle): **910173130**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400100775040901 1**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS
1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

APÓLICE DIGITAL

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

APÓLICE DIGITAL

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
5.4. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.
7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,

APÓLICE DIGITAL

assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

APÓLICE DIGITAL

aceitação da proposta.
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.
II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. **Edital**: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
V. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VI. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual

APÓLICE DIGITAL

poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos**: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado**: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia**: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador**: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

COMUNICA BR | ACESSO À INFORMAÇÃO | PARTICIPE | LEGISLAÇÃO | ÓRGÃOS DO G

SUSEP | Emissão de certidões

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_26032024_174141_351**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço